LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01604-7/2023

PROCESSO: **LO.03827-8/2022**
VALIDADE: **19/05/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SAULO ATILIO PEROBELLI CEOLIN

CPF/CNPJ

132.775.100-34

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA CRUZEIRO DO SUL E ESPERANÇA

ATIVIDADES

ATIV.10103

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1050,012 ha

Município:

Currais (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°48'38.53"S / 44°44'26.89"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **19/05/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/05/2023 às 19:28
[dnLQHBDNbimTajBY8xnrg4Yk3K8FYWMGkyvBTQuyHd89sSIDAL4c1ixFpW64hdca]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/05/2023 às 15:37
[J6dK4quLgE8w0Zg7VxD4alODud5UnSgE4n6yWNIFXMnDxdiYqdkGuQV1gac3uOrh]

Emitido eletronicamente em 22/05/2023 19:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44873-2/2023.7242.B57D.6572]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Relatório de Vistoria - RV	60 dias (18/07/2023)	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA	30 dias (18/06/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 22/05/2023

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho de Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho de Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 22/05/2023 às 19:28
[dnLQHBDNbimTajBY8xnrg4Yk3K8FYWMGkyvBTQuyHd89sSIDAL4c1ixFpW64hdca]

Assinado eletronicamente por JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 19/05/2023 às 15:37
[J6dK4quLgE8w0Zg7VxD4alODud5UnSgE4n6yWNIFXMnDxdiYqdkGuQV1gac3uOrh]

Emitido eletronicamente em 22/05/2023 19:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44873-2/2023.7242.B57D.6572]